



proj. nº 20

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 61 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1978

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 17/73
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

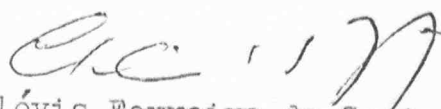
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNI-
CIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

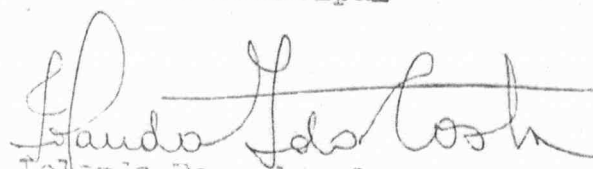
Art. 1º - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal nº 017/73 de 10 de agosto de 1973, o qual passará a vigorar assim: A pensão concedida aos filhos do Ex-Prefeito desta cidade, Dr. Dorival Brandão de Andrade, fica fixado em 02 (dois) salários mínimos regionais mais 1/5 (um quinto) do mesmo e, tal importância será paga mensalmente, a qual corresponde à totalidade dos filhos.

Art. 2º - Para esta concessão, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial e Suplementar, na importância de CR\$. 23.222,40 (vinte e três mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), para o presente exercício, constando de orçamentos futuros, a quantia a ser paga nos mesmos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,
o primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 1978.


Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal


Tereza Paganini da Costa
Sec. Mun. de Administração